

PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRASGOV Nº 90031

031/2025

CONTRATANTE (UASG)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO/SP – SAEMAS
UASG nº 927.301

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO SAEMAS, COM O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS PEÇAS E PARTES E MÃO DE OBRA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **03/12/2025** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025
(Processo Administrativo nº 003/2025)
UASG nº 927.301
EDITAL Nº 031/2025

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO – SAEMAS**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada à Rua Jordão Borghetti, n.º 250, Jardim Recreio, Sertãozinho, SP, CEP 14.170-120, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e [DECRETO MUNICIPAL 8.109 DE 24 DE MARÇO DE 2023](#), ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO SAEMAS, COM O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS PEÇAS E PARTES E MÃO DE OBRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lote.

Objeto licitado – Lote 01				
Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
1	150 horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, em motocicletas.	R\$ 61,165	R\$ 9.174,75
2	-	Componentes, acessórios, peças e partes para motocicletas.	-	R\$ 5.000,00
Total do Lote 01			R\$ 14.174,75	





SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



Objeto licitado – Lote 02				
Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
1	1.000 horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, em veículos leves/kombis à gasolina/etanol ou flex.	R\$ 76,50	R\$ 76.500,00
2	-	Componentes, acessórios, peças e partes - veículos leves/kombis à gasolina/etanol ou flex.	-	R\$ 15.000,00
Total do Lote 02			R\$ 91.500,00	

Objeto licitado – Lote 03				
Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
1	1.000 horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, em veículos utilitários/vans/ caminhonetes - diesel.	R\$ 97,00	R\$ 97.000,00
2	-	Componentes, acessórios, peças e partes - veículos utilitários/vans/ caminhonetes à diesel.	-	R\$ 30.000,00
Total do Lote 03			R\$ 127.000,00	





SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



Objeto licitado – Lote 04				
Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
1	500 horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, para manutenção elétrica em geral para todos os veículos leves da frota (motocicletas, leves/kombis, utilitários, vans e caminhonetes).	R\$73,00	R\$ 36.500,00
2	-	Componentes, acessórios, peças e partes - todos os veículos leves da frota (motocicletas, leves/kombis, utilitários, vans e caminhonetes).	-	R\$ 8.000,00
Total do Lote 04			R\$ 44.500,00	

Objeto licitado – Lote 05				
Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
1	500 horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, para serviços de funilaria/pintura e tapeçaria para todos os veículos leves da frota (motocicle-	R\$ 77,50	R\$ 37.750,00



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



		tas, leves/kombis, utilitários, vans e caminhonetes).		
2	-	Componentes, acessórios, peças e partes - todos os veículos leves da frota (motocicletas, leves/kombis, utilitários, vans e caminhonetes).	-	R\$ 7.000,00
Total do Lote 05			R\$ 44.750,00	

Objeto licitado – Lote 06

Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
1	1.000 horas	Serviços de Manutenção e Mecânica em geral para veículos pesados (Retroescavadeira e Caminhões e acoplados tais como carroceria, caçamba, tanque de caminhão-pipa), valor da hora de trabalho.	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
2	-	Acessórios, componentes, partes e peças de reposição para veículos do lote 6.	-	R\$ 110.000,00
Total do Lote 06			R\$ 220.000,00	

Objeto licitado – Lote 07

Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
1	1.500 horas	Serviços de Manutenção e Me-	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



		cânica em geral para ELÉTRICA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS (Retroescavadeira e Caminhões, tratores, Máquinas Pesadas) , valor da hora de trabalho.		
2	-	Acessórios, componentes, partes e peças de reposição para veículos do lote 7.	-	R\$ 16.000,00
Total do Lote 07			R\$ 32.500,00	

Objeto licitado – Lote 08				
Item	Qtd	ESPECIFICAÇÃO	Unitário	Total
1	600 horas	Serviços de Manutenção e Mecânica em geral para FUNILARIA / PINTURA E TAPEÇARIA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS (Retroescavadeira e Caminhões, tratores, Máquinas Pesadas) , valor da hora de trabalho.	R\$ 110,00	R\$ 65.000,00
2	-	Acessórios, componentes, partes e peças de reposição para veículos do lote 8.	-	R\$ 21.250,00
Total do Lote 08			R\$ 86.250,00	

1.3.As especificações detalhadas do objeto deste edital constam no anexo I (termo de referência), o qual faz parte integrante deste edital, constando orientações e dados objetivos



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



para as licitantes elaborarem suas propostas.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- 2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art.](#)





9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





3.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.5. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que





cumpra os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8.1. Em havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8.2. Em havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais





entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Valor unitário e total do lote;

4.3.2. Marca, modelo e Fabricante;





4.3.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3.3.1. Divergências existentes de especificações entre o CATMAT/CATSERV e as especificações técnicas contidas no Edital, prevalecerão aquelas contidas no Edital.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos





contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **incidirá sobre o valor global do lote e será de R\$ 1,00 (um real).**





- 5.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do





Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens





anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 5.19.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

5.20.6. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 5.19.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 5.19.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 5.19.1.3 caso esse direito não seja exercido.

5.20.7. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos





bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.





5.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.3.1. SICAF;

6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de





habilitação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.9.1. conter vícios insanáveis;
- 6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

- 6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará





pela superação do valor global estimado;

6.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de





dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.





- 6.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.23. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pela pregoeira, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.24. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.25. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto à pregoeira.
- 6.26. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.27. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.28. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso





indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.29. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.30. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.31. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.32. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.33. No caso de desclassificação do licitante, a pregoeira convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.34. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos





exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.12. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.





7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

7.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos





os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS





8.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.1.1. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.5.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





8.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.saemas.com.br, link de licitações.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA





- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES





- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 11.1.5. fraudar a licitação;
- 11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia





defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1. advertência;
- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em





decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado





do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, na própria plataforma de realização do pregão, no sistema do Comprasgov.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a





realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.saemas.com.br, Link licitações.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.11.3. ANEXO III – Cadastro de Reserva;

13.11.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

13.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta Comercial





- 13.11.6. **ANEXO VI – Modelo de Declaração Conjunta**
- 13.11.7. **ANEXO VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica**
- 13.11.8. **ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento**

Sertãozinho, 28 de outubro de 2025

RENAN ALVES BRANDÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão ou entidade demandante: Departamento Serviços

Responsável pelas informações: Alexandre Roberto da Silva

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

2.1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO SAEMAS, COM O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS PEÇAS E PARTES E MÃO DE OBRA.

2.2. Natureza do objeto

2.2.1. Serviços comuns.

2.3. Fundamentação da contratação

2.3.1. O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

2.4.1. Não.

2.5. Justificativa da contratação

2.5.1. A contratação pretendida deve-se à necessidade de manter em circulação e em





condições de segurança, a frota de veículos da Autarquia, para a execução diária dos trabalhos desenvolvidos no Município de Sertãozinho e no Distrito de Cruz das Posses.

2.5.2. Para garantir tais condições é imprescindível a execução de serviços mecânicos especializados preventivos e corretivos, além dos serviços de parte elétrica e funilaria com regularidade, agilidade e qualidade.

2.6.Requisitos da contratação

2.6.1. Contratação de empresa especializada através de licitação com capacidade técnica para execução de manutenção em veículos leves da frota do SAEMAS, com o fornecimento de componentes, acessórios, peças e partes e mão de obra.

2.6.2. A Contratação desse serviço está alinhados com o planejamento estratégico do SAEMAS em conformidade com os objetivos:

- a) Ampliar sempre que necessário a captação, tratamento e o fornecimento de água para a população, através da perfuração de novos poços, sistemas de reservação, substituição de materiais por outros mais eficientes e demais soluções que visam a melhoria no sistema de abastecimento existente.
- b) Adequar a estrutura física e da infraestrutura das unidades produtoras e distribuidoras de água bruta e tratada, coleta e tratamento de esgoto, infraestrutura de redes de água, esgoto e drenagem, garantido assim excelência no fornecimento do serviço a população.

2.6.3. A empresa deverá atender os seguintes requisitos:

- a) A empresa deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência,
- b) A empresa deve manter uma equipe técnica qualificada
- c) Manter o número de funcionários condizentes com os serviços a serem executados;
- d) Atender as ordens de serviço dentro do prazo especificado;
- e) Serviços realizados com a qualidade especificada. Qualquer serviço mal executado será refeito sem gerar novo custo a autarquia.
- f) Estar regular com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal
- g) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.





- h) Apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Nacional

2.7. Análise dos riscos da contratação

2.7.1. Nesta contratação, os principais riscos a serem considerados são:

- a) a entrega de um serviço de baixa qualidade ou a utilização de peças de baixa qualidade, trazendo riscos à segurança de condutores e passageiros e o risco de danificar outros componentes do veículo. A ação para mitigação proposta é a exposição da marca das peças trocadas e garantia das mesmas e dos serviços, bem como a análise do histórico de manutenções do veículo e garantias vigentes;
- b) cobrança de valores exorbitantes pelos serviços de manutenção. A ação para mitigação proposta é embasar a solicitação e prestação do serviço na queixa inicial do condutor/motorista, além de proceder os levantamentos de preços de mercado para, posteriormente, autorizar serviços, considerando a economicidade.

2.7.2. Como forma de mitigar esse risco temos:

- a) Exigência de atestado de capacidade técnica de operação de estação de tratamento de esgoto.
- b) Certidões que comprovem a regularidade da empresa junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- c) Para os **Riscos Técnicos e Operacionais**
 - i. - Falta de mão de obra qualificada para atender às exigências da ARP/contrato.
 - ii. - Problemas na aquisição de peças e insumos necessários.
 - iii. - Dificuldade em atender prazos e demandas urgentes do órgão contratante.

d) Medidas de Mitigação:

- i. - Manutenção de um quadro técnico qualificado e treinado.
- ii. - Parcerias com fornecedores confiáveis para evitar falta de peças.
- iii. - Elaboração de um plano de atendimento emergencial para demandas urgentes.

e) Para os riscos de Conformidade e Qualidade





- i. - Serviços de baixa qualidade, resultando em retrabalho ou penalidades contratuais.
- ii. - Descumprimento de normas ambientais (exemplo: descarte inadequado de resíduos como óleo e pneus usados).
- iii. - Reputação prejudicada por falhas na execução da ARP/contrato.

f) Medidas de Mitigação:

- i. - Implementação de um sistema de controle de qualidade rigoroso.
- ii. - Adoção de boas práticas de gestão ambiental, seguindo normas da CETESB, IBAMA, entre outras.
- iii. - Monitoramento contínuo do desempenho e satisfação do órgão contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação da solução

3.1.1. Prestar o Serviço descrito mantendo, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas.

3.1.2. A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos serviços prestados por ela ou, por suas subcontratadas, se for o caso.

3.1.3. Os valores de referência para cobrança das peças utilizadas para manutenção e reparos dos veículos, serão pelo valor de mercado de empresas especializadas no fornecimento de peças necessárias para a manutenção, podendo a critério da fiscalização do SAEMAS, da secretaria requisitante, e ainda órgão fiscalizador, checar por meio de consulta de tabela da montadora da marca, por solicitação de apresentação de três orçamentos até o momento da prestação, por coleta de orçamentos pela administração pública para confirmação do preço praticado para a peça utilizada (a peça deverá obedecer à mesma marca, código e qualidade).

3.1.3.1. Descrição dos serviços de mão-de-obra que serão executados, calculados por hora, e o valor total do orçamento que será composto de: valor da mão de obra acrescido do valor

40/111





das peças, acessórios e insumos utilizados. A Contratada deverá relacionar de forma clara em orçamento para aprovação do fiscal, que por sua vez poderá realizar a pesquisa junto a tabela oficial da marca e tipo de veículo, ou ainda em pesquisa de mercado de prestadores de serviços da categoria, o valor da hora não poderá exceder ao estimativo já definido para hora em seu lote.

3.1.3.2. Como forma de controle dos valores dos orçamentos apresentados para as peças a serem adquiridas, a fiscalização do SAEMAS poderá coletar orçamento junto às concessionárias de cada marca/modelo, pesquisa em outros sistemas via internet, considerando os tributos agregados e a marca da peça. Deverá verificar se o CNPJ é de empresa do ramo de atividade, se os valores correspondem ao preço de mercado, observar se a descrição das peças (marca/modelo/ano) corresponde com o bem a ser adquirido. O Fiscal designado deverá declarar a validação de cada um dos orçamentos apresentados.

3.1.3.3. A contratada não deverá ultrapassar o período (hora mecânica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos.

3.1.3.4. Peças e componentes, originais, genuínos ou de primeira linha, acessórios e materiais a serem fornecidos para manutenção. A contratação se dará por menor valor da mão de obra para execução dos serviços e a aquisição de peças pelo valor de mercado, devido à impossibilidade de mensurar a quantidade de peças/serviços ou até mesma o tipo, marca, modelo ou se são genuínas ou originais, que poderão ser adquiridos/prestados durante a execução contratual (não se pode prever quais veículos necessitarão de manutenção preventiva/corretiva/operacional, qual peça estará “prejudicada”; como vai ser operado/utilizado pelos usuários; o local que irá ser utilizado – estrada pavimentada ou não pavimentada – qual a frequência de sua utilização; entre outros incontáveis aspectos e fatores). Também, deve-se considerar a diversidade de marcas/modelos/ano de fabricação dos veículos que compõem a frota.





3.1.3.5. As peças ou acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados (mão de obra) deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada.

3.1.3.6. Na impossibilidade de atender os itens 3.1.3.1 e 3.1.3.2, a contratada deverá encaminhar cópia da nota fiscal que originou a compra dos materiais para manutenção do veículo oficial, caso a empresa mantenha em estoque o material de reposição, poderá comprovar através de nota fiscal emitida para outros clientes, que o preço é o praticado, sempre igualitário no que concerne à marca, código e modelo do material (Quantidade, código do produto, descrição do produto, marca do produto e valor unitário).

3.1.3.7. O item anterior servirá para comprovação de que o valor praticado nas peças adquiridas é de mercado, a fim de evitar qualquer tipo de sobrepreço na execução dos serviços.

3.1.4. O servidor público designado deve conferir os documentos e orçamentos através de consulta em empresas do ramo de atividade, e comprovar os preços fornecidos. Em caso de inconsistências aos preços propostos para o serviço ou peça, a contratada deverá retificar o orçamento diante do exposto pelo servidor designado quanto a quantidade, valores unitários e/ou marca oferecida dos materiais e/ou contradizer mediante justificativa plausível e com aceite da contratante.

3.1.5. As peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, mediante comprovação, através da apresentação de 03 (três) orçamentos fornecidos por empresas do ramo de atividade, devendo o fiscal designado ou secretaria validar os orçamentos apresentados, ficando a critério da contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

3.1.6. A contratada deverá atender imediatamente ao chamado de serviço/socorro do chefe de serviços mecânicos e/ou fiscal de contrato da contratante e iniciar o atendimento, seja este para socorro de emergência ou guincho em qualquer local no estado de São Paulo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias na semana.





3.1.7. A contratada deverá atender imediatamente ao chamado de serviço/socorro do chefe de serviços mecânicos e/ou fiscal da ARP/contrato da contratante e iniciar o atendimento. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 48 (quarenta e oito), horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo (s) fornecedor (es), da (s) peça (s) eventualmente necessária (s).

3.1.8. A Contratada deverá apresentar os orçamentos, prontos para averiguação e aprovação do Fiscal em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação de chamado do chefe de serviços mecânicos, fiscal da ARP/contrato ou comissão de fiscalização, discriminando de forma clara e padronizada, os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, devendo constar o valor total. Os serviços somente poderão ser iniciados após aprovação do SAEMAS pelo fiscal da ARP/contrato ou comissão de fiscalização. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, sem que caiba direito à proponente reivindicar custos adicionais.

3.1.9. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento, obedecendo ao máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a aprovação do respectivo orçamento, acrescido do prazo de entrega pelo (s) fornecedor (es), da (s) peça (s) eventualmente necessária (s).

3.1.10. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os serviços executados.

3.1.11. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante, zelando e assumindo inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados, fornecendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços





às suas expensas sem alteração do valor dos serviços, assegurando à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer orçamento, serviço e/ou fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes da ARP.

3.1.12. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar a presente ARP para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

3.1.13. Informar quadro de funcionários contratados e suas devidas atribuições para executar serviço e manter quadro de pessoal suficiente para atendimento, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação empregatícia com o SAEMAS, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

3.1.14. Executar os serviços que envolvam condução de qualquer dos veículos constantes da frota, com pessoal possuidor de habilitação (CNH – Carteira Nacional de Habilitação), levando em consideração, inclusive, a categoria exigida para cada veículo.

3.1.15. Refazer ou corrigir os serviços e produtos não aceitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.1.16. A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal da ARP/contrato, iniciando imediatamente as providências, após o registro da solicitação do serviço, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos, especialmente, por se tratar de veículos que requerem a urgência na prestação de serviços à população, tais como: ambulâncias para transporte de pacientes da área da saúde. No caso de revisões de caráter preventivo, será obedecido ao cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração





3.1.17. A Contratada receberá somente pelos serviços previamente aprovados pelo Fiscal da ARP/contrato, nos termos dos orçamentos.

3.1.18. A Contratada deverá atender, em casos excepcionais, às requisições avulsas de peças e acessórios no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.19. A Contratada deverá apresentar/devolver ao Fiscal da ARP/contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos.

3.1.20. A Contratada deverá manter histórico de manutenção do veículo de serviços executados anteriormente para que o servidor designado, fiscal da ARP/contrato ou responsável concilie a necessidade dos serviços e peças.

3.1.21. A Contratada deverá acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.

3.1.22. A Contratada deverá possuir instalações físicas com área pavimentada e coberta, o suficiente para o bom atendimento da prestação dos serviços de manutenção da frota da Contratante.

3.1.23. Manter materiais, equipamentos e ferramentas suficientes para o bom atendimento dos serviços contratados dentro das especificações definidas.

3.1.24. Manter em boas condições veículos e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos prejuízos de qualquer natureza, inclusive os referentes à multa de trânsito, ou os causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução desta ARP, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a informar à Contratante quaisquer danos causados em quaisquer de seus bens e promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, caso contrário, à Contratante é reservado o direito de descontar o valor do ressarcimento em crédito da Contratada.





3.1.25. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo ao seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

3.1.26. Fornecer para a Contratante os números de telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva.

3.1.27. Recolher o veículo e realizar os consertos em suas instalações de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, específicas de cada veículo, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, sem ônus adicionais àqueles preestabelecidos no orçamento avaliado e aprovado pela Contratante;

3.1.28. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do SAEMAS;

3.1.29. Responsabilizar-se por quaisquer danos, desaparecimentos de bens patrimoniais, acessórios e objetos neles contidos, inclusive, as avarias causadas aos veículos, quando da execução dos serviços de sua responsabilidade, devendo corrigir e recompor as partes atingidas, para que fiquem em perfeito estado de funcionamento, obrigando-se à reparação total em caso de furto, roubo, incêndios ou acidentes que venham a ser causados por seus empregados ou a terceiros;

3.1.30. Notificar a contratante, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade verificada no momento da execução dos serviços;

3.1.31. Quanto ao pessoal técnico e capacitação técnica:

a) A empresa vencedora deverá comprovar em seu CNAE, Contrato Social, quadro societário, vínculo empregatício ou por contrato, que possui competência para executar o





objeto do lote licitado, e ainda apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem vínculo com técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade de mecânica e elétrica de autos em quantidade suficiente para atender a demanda para as diversas atividades de manutenção dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho;

b) - Apresentar seus funcionários convenientemente uniformizados e identificados; Permitir que a CONTRATANTE realize o acompanhamento e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.1.32. Caso a licitante não possua sede ou filial dentro do município, esta deverá apresentar um local para atendimento dentro do município no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura da ARP.

3.1.33. Para serviços que sua complexidade ou especificidade, necessite de remoção para fora do município de Sertãozinho, a contratada será responsável pelo transporte e todos os custos que envolvam a remoção, além da autorização expressa dos fiscais da PMS.

3.1.34. Na hipótese de substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos ou em desacordo com o Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o SAEMAS.

3.1.35. A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

3.1.36. A Contratada se responsabilizará integralmente pela qualidade dos Serviços prestados por ela ou, por suas subcontratadas, se for o caso.

3.1.37. A critério do fiscal de contrato, as peças, componentes, acessórios e materiais originais ou genuínos, poderão passar por inspeção, realizado pelo próprio fiscal ou servidor autorizado.





3.1.38. A Contratada deverá acatar as instruções e observações que emanem da Contratante e atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados.

3.1.39. Recolher o veículo e realizar os consertos em suas instalações de acordo com os manuais e normas técnicas do fabricante, específicas de cada veículo, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e substituições de peças, sem ônus adicionais àqueles preestabelecidos no orçamento avaliado e aprovado pela Contratante.

3.1.40. A empresa vencedora Contratada deverá possuir as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços que atendam em plenitude os veículos da frota relacionados ou que venham a ser adquiridos de seu Lote:

a) Quanto às instalações:

a.1) Sem prejuízo das declarações a serem prestadas por ocasião da documentação de habilitação, o estabelecimento prestador dos serviços deverá dispor de área edificada e coberta, o suficiente para o bom atendimento da frota descrita no item 4 deste Termo de Referência, para evitar a exposição dos veículos, bem como toda a aparelhagem, maquinário, ferramental e equipamentos exigidos no Edital;

a.2) A empresa deverá dispor de piso cimentado (ou equivalente);

a.3) A empresa deverá dispor de iluminação adequada;

a.4) A empresa deverá possuir condições de conservação e organização, a fim de manter os veículos devidamente acondicionados, enquanto os mesmos estiverem sob a guarda da contratada;

a.5) Possuir, no mínimo, 02 (dois) elevadores hidráulicos para veículos leves e utilitários/vans (médios).

b) Quanto ao aparelhamento técnico:

b.1) Para serviços de FUNILARIA, a empresa deverá possuir:

b.1.1) Bancada de estiramento ou ciborgue;





- b.1.2) Equipamento de soldagem MIG ou MAG;
- b.1.3) Equipamento para repuxar chapas;
- b.1.4) Politriz;
- b.1.5) Martelo e talhadeira para retirada de rebites;
- b.1.6) Furadeira;
- b.1.7) Lixadeira roto orbital.

b.2) Para serviços de PINTURA, a empresa deverá possuir:

- b.2.1) Cabine de pintura completa (com queimadores/secadores e filtros de ar e água operantes);
- b.2.2) Equipamento de secagem por infravermelho;
- b.2.3) Pistolas de pintura;
- b.2.4) Materiais auxiliares;
- b.2.5) Compressor de ar;
- b.2.6) Filtro de ar da rede;

b.3) Para serviços de MECÂNICA/INJEÇÃO ELETRÔNICA, a empresa deverá possuir:

- b.3.1) Bancadas automotivas;
- b.3.2) Aparelho de diagnóstico de injeção;
- b.3.3) Aparelho de limpeza de bicos injetores;
- b.3.4) Analisador de gases (para veículos movidos a etanol/gás);
- b.3.5) Opacímetro (para veículos movidos a óleo diesel);
- b.3.6) Medidor de pressão de combustível;
- b.3.7) Medidor de pressão dos cilindros;
- b.3.8) Medidor de pressão do radiador;
- b.3.9) Compressor de alta pressão com filtro;
- b.3.10) Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- b.3.11) Cavalete para retirada de câmbio;
- b.3.12) Equipamento de elevação;





b.3.13) Macaco hidráulico:

b.3.14) Guincho hidráulico do tipo “girafa”;

b.3.15) Parafusadeira pneumática.

b.4) Para serviços de MANUTENÇÃO DE FREIOS, a empresa deverá possuir:

b.4.1) Relógio comparador;

b.4.2) Paquímetro;

b.4.3) Sangrador pneumático ou de pressão;

b.4.4) Rebitadeira;

b.4.5) Equipamento de elevação;

b.4.6) Cavaletes;

b.4.7) Medidor do ponto de ebulição do líquido de freio.

b.5) Para serviços de MANUTENÇÃO DE ESCAPAMENTO, a empresa deverá possuir:

b.5.1) Serra para metal;

b.5.2) Solda MIG;

b.5.3) Solda oxiacetileno;

b.5.4) Parafusadeira pneumática;

b.5.5) Morsa;

b.5.6) Bancadas;

b.5.7) Equipamento de elevação.

b.6) Para serviços de MANUTENÇÃO DE SUSPENSÃO E DIREÇÃO, a empresa deverá possuir:

b.6.1) Balanceador de rodas;

b.6.2) Mesa alinhadora de direção com todos os acessórios;

b.6.3) Descolador de pneu pneumático;

b.6.4) Montadora e desmontadora de pneu;





b.6.5) Calibrador de pneu;

b.7) Para serviços de **MANUTENÇÃO DE PARTE ELÉTRICA**, a empresa deverá possuir:

b.7.1) Equipamento de teste de baterias;

b.7.2) Equipamento de teste de alternador;

b.7.3) Carregador de baterias;

b.7.4) Equipamento de partida rápida;

b.7.5) Miter ou multímetro automotivo;

b.7.6) Extensões elétricas;

b.8) Para serviços de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, a empresa deverá possuir:

b.8.1) Atendimento personalizado no local solicitado.

3.1.41. Referente à manutenção preventiva e corretiva dos veículos:

3.1.41.1. Para um melhor acompanhamento dos serviços e redução de custos de deslocamentos, **a oficina da CONTRATADA deverá ser localizada no perímetro urbano de Sertãozinho**. Tal exigência se faz necessária, levando-se em conta os gastos dos veículos com combustível em razão dos deslocamentos para as manutenções, possibilitando ainda, condições de logísticas adequadas. Além do gasto com combustível, caso a Contratada seja localizada em outro município, haverá o gasto com tarifa de pedágio, como também outros gastos prematuros de componentes dos veículos, tais como: pneus, velas de ignição, óleo de motor, filtros e demais componentes do veículo. **Assim, a referida exigência torna a fiscalização dos serviços mais efetiva e alcança os princípios da eficiência e economicidade.**

3.1.41.2. Prestar os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de forma interrupta no período de 08h00 às 18h00, nos dias úteis e das 08h00 às 12h00 aos sábados.





3.1.41.3. Quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes e/ou partes, com exceção de peças, a CONTRATADA deverá primeiramente apresentar orçamento (valor de mercado), cabendo à fiscalização do contrato, que por sua vez, fará os levantamentos necessários à comprovação do preço praticado (valor de mercado) pela **CONTRATADA** e autorizará a execução dos serviços de reposição ou;

3.1.41.4. Quando a fiscalização do contrato entender que os preços praticados pela CONTRATADA são desproporcionais ou manifestamente elevados em relação ao mercado, negociará diretamente com a **CONTRATADA** as alternativas para execução do serviço, desde que sejam mantidas as garantias legais;

3.1.41.5. Caso a negociação do item não seja possível ou razoável para qualquer das partes, a CONTRATADA declinará formalmente da execução do serviço e a fiscalização do contrato poderá adotar outros procedimentos previstos na legislação para a execução do serviço.

3.1.41.6. Todo material utilizado tanto na manutenção preventiva como na corretiva deverá ser fornecido pela Contratada, devendo essa, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço.

3.1.42. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 10.000 (dez mil) Km rodados a partir da emissão da respectiva nota fiscal/fatura; e garantia às peças, sendo elas a mesma indicada pelo fabricante.

3.1.43. É direito da CONTRATANTE recusar quaisquer serviços quando perceber que a execução não atendeu à necessidade ou julgar insatisfatórios os reparos realizados.

3.1.44. Substituir, sempre que necessário, as peças e componentes, conforme orientação e autorização descrita na ordem de serviço;

3.1.45. Fornecer à CONTRATANTE, com a fatura, o relatório de assistência técnica correspondente ao serviço, devendo este conter:

3.1.45.1. Identificação do veículo (marca, modelo, placa e nº frota), data e hora de recebimento e entrega do veículo;





3.1.45.2. Serviço executado (mão de obra) e respectiva hora trabalhada e valor;

3.1.45.3. Relação de peça(s) com seu(s) respectivos(s) valor(es), porventura substituída(s).

3.1.46. Referente ao alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus:

3.1.46.1. Os serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e montagem de pneus deverão ser prestados em Centro automotivo da Contratada ou subcontratado por esta, devendo iniciar-se depois da solicitação do serviço e somente deve ser realizado após autorização do Fiscal do Contrato ou comissão, mediante prévio orçamento.

3.1.46.2. Prestar os serviços de assistência técnica de forma interrupta;

3.1.46.3. Todo material utilizado tanto no alinhamento, balanceamento e cambagem deverá ser fornecido pela Contratada, devendo essa, portanto, comprometer-se a disponibilizar todas as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço.

3.1.46.4. A Contratada deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

3.1.46.5. A Contratada deverá executar o cálculo de desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico), fazendo os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

3.1.46.6. A Contratada deverá executar a montagem e a desmontagem dos pneus dos veículos utilizando equipamento hidráulico que evite o atrito do mesmo com o aro da roda.

3.1.46.7. O julgamento da proposta será feito com base no menor valor do item 1 de cada lote (Item de serviço), não sendo permitido o envio de propostas para o item 2 de cada lote. Sendo assim, não haverá disputa no item de peças (item 2 de cada lote), devendo as propostas serem formuladas apenas para o item correspondente a hora de serviço (item 1 de cada lote), sendo a melhor proposta referente ao item hora de serviço (item 1 de cada lote), o vencedor do lote como um todo (serviço e material).





3.1.47. Referente as serviços de guincho:

3.1.47.1. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) disponibilizar serviços de guincho durante toda a execução do contrato para atendimento de chamados no Município de Sertãozinho e no Distrito de Cruz das Posses.

3.1.47.2. Para fins de atendimento ao chamado, os serviços deverão ser atendidos em até 02 (duas) horas após a solicitação.

3.2. Garantia exigida do objeto:

3.2.1. A CONTRATADA deverá dar garantia em todos os serviços prestados, inclusive peças, acessórios, componentes e partes, de 90 (noventa dias) ou 10.000 km.

3.3. Condições de manutenção:

3.3.1. A manutenção deve ser concluída em até 48 horas da autorização do fiscal da ARP/contrato.

3.3.2. Para veículos de urgência e emergência, o prazo para execução dos serviços, será de 24 horas.

3.3.3. Caso não seja possível a manutenção no prazo estabelecido, deverá a CONTRATADA justificar, através de documento, o motivo do não atendimento do prazo estabelecido, cabendo ao fiscal da ARP/contrato analisar e acatar ou não a prorrogação de prazo.

3.4. Prazo para início da execução do objeto

3.4.1. O prazo para início da execução dos serviços da presente Ata de Registro de Preços **é de até 15 (quinze) dias**, após a sua formalização..

3.4.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

3.5. Local de entrega ou execução dos serviços





3.5.1. Os serviços serão executados nas dependências da empresa vencedora, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os custos de transporte dos veículos até o local de execução dos mesmos e retorno às dependências do departamento responsável.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.2. Como atingiremos os resultados pretendidos na contratação?

4.2.1. Para atingir os resultados pretendidos, a contratação deverá ser executada de acordo com as especificações e prazos definidos neste Termo de Referência.

4.3. Forma de execução do objeto

4.3.1. Contratação através de processo licitatório conforme lei 14.133/2021, tratando-se de serviços não contínuos.

4.4. Prazo de vigência do contrato

4.4.1. A vigência contratual será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato.

5. MODO DE DISPUTA, MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Modo de disputa: aberta

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Local do certame: www.comprasnet.gov.br

6. PROPOSTA

6.2. A presente licitação será por itens, conforme modelo de proposta do ANEXO III –





Modelo de Proposta Comercial.

6.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto licitado, além de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes seguros, todos os impostos, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre eles. Caso ocorra alterações econômicas fundamentais durante a execução do contrato, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser estabelecida nos termos da legislação que trata da matéria e demais condições previstas em contrato.

6.4. As ofertas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

6.6. A proposta de preço deverá ser encaminhada obrigatoriamente ao SAEMAS – Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, acompanhada da Planilha de Orçamentos devidamente preenchida, conforme modelo ANEXO III deste Termo de Referência.

6.7. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.2. Os atestados de recebimento provisório e definitivo serão feitos pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, a fim de que seja verificado se os serviços prestados ou materiais entregues foram quantitativa e qualitativamente satisfatórios.

7.3. Constatada qualquer inadequação, a CONTRATADA será comunicada, por escrito, pelo Gestor do Contrato, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para realizar os ajustes necessários e/ou apresentar explicações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas





e da possibilidade de rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.

7.4.Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o prazo para os recebimentos provisório e definitivo será reiniciado, recontando-se novamente do ajuste necessário ou da explicação apresentada pela CONTRATADA.

7.5.Não havendo o recebimento definitivo, o que será justificado pelo Gestor do Contrato nos autos do processo administrativo de contratação, será aplicada a correspondente sanção e o contrato poderá ser rescindido, mediante regular processo administrativo sancionatório, observado o contraditório e ampla defesa.

7.6.O recebimento, PROVISÓRIO OU DEFINITIVO, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do objeto licitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 8.3. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência;
- 8.4. Dirimir quaisquer dúvidas da CONTRATADA.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2. Assumir inteira responsabilidade pela implantação das tubulações com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais do âmbito federal, estadual e municipal aplicáveis, sendo de sua inteira responsabilidade o conteúdo das declarações relativas aos materiais ofertados;

9.3. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.





- 9.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 9.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.6. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e local adequado para a abertura dos projetos.
- 9.7. Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.
- 9.8. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.
- 9.9. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.
- 9.10. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da instalação, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 9.12. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.





- 9.13. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 9.14. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução da obra;
- 9.15. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.
- 9.16. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;
- 9.17. **Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.**
- 9.18. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução da obra, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
- 9.19. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;
- 9.20. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;
- 9.21. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- 9.22. **A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.**





9.23. **Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.**

9.24. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais do SAEMAS, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato;

9.25. O serviço e o material serão recebidos em caráter provisório no ato da entrega e, após aprovados nos testes, serem inspecionados pelo SAEMAS, verificado o atendimento integral das especificações contratadas, será feito o recebimento definitivo.

9.26. Caso o material seja rejeitado, a CONTRATADA deverá no prazo máximo 05 (cinco) dias corridos contados da notificação da Diretoria responsável, retirar, as suas expensas, o material rejeitado no local e no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da mesma notificação, entregar uma remessa livre das causas de rejeição.

9.27. Caso o serviço seja rejeitado, a CONTRATADA deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias corridos contados da notificação da Diretoria responsável, refazer os serviços rejeitados.

9.28. Caso após novo fornecimento entregue em substituição ao anterior rejeitado seja também objeto de rejeição, ou caso ocorram 03 (três) rejeições aleatórias para o mesmo item, ficará demonstrada a incapacidade técnica da CONTRATADA de entregar os materiais nas condições e especificações descritas neste edital e sujeitá-la às penalidades previstas em contrato.

9.29. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo Contratante quanto à qualidade adquirida.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.2. O SAEMAS terá um ou mais representantes para acompanhar e fiscalizar o contrato, certificando-se de que os serviços e recursos necessários estejam em conformidade com o disposto no presente Termo de Referência;





10.3. A adequação dos serviços prestados será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo;

10.4. Caso a CONTRATADA não cumpra total ou parcialmente suas obrigações, poderão ser aplicadas sanções administrativas, podendo culminar na rescisão do contrato;

10.5. A fiscalização, a gestão e o monitoramento da execução do contrato não exclui nem elimina a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. Isso inclui qualquer irregularidade, mesmo aquelas resultantes de falhas técnicas ou vícios ocultos. A ocorrência de tais problemas não torna o SAEMAS ou seus agentes corresponsáveis.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;

11.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

11.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, de acordo com seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, relativo ao estabelecimento da Licitante que ficará responsável pela execução do contrato;

11.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

11.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Débitos tributários inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens;

11.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor.

11.2.5.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá a Licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da Lei.

11.2.6. Certidão de regularidade de débito perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**);

11.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.2.7.1. Fica a Licitante vencedora ciente que, mesmo detentora de RC ou RCS válidos ou com a citada certidão válida, quando da solicitação dos Documentos de Habilitação, poderá ser novamente consultada a situação de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT).





11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do domicílio do empresário individual.

11.3.2. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

11.3.3. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

11.3.4. Caso o Licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.3.5. Visita Técnica

11.3.5.1. A visita técnica será facultativa. A visita deve ser previamente agendada com o Departamento Técnico do SAEMAS através do telefone (16) 3946-4646 podendo ser agendada até 1 dia antes da data de abertura da sessão.

11.4. DEMAIS DECLARAÇÕES

11.4.1. Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.





11.4.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Sertãozinho e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

11.4.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.4.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11.4.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Critérios de medição:

12.1.1. A Contratada deverá emitir medição com a informação de todas as Ordens de Serviços abertas e executadas durante o mês e apresentar ao fiscal do contrato para análise a aprovação.

12.1.2. Se aprovada a medição, o fiscal emitirá termo de acordo e a empresa poderá emitir a Nota Fiscal correspondente.

12.1.3. Se não aprovada a medição, a empresa deverá adequar os apontamentos realizados e emitir nova medição para aprovação do fiscal do contrato.

12.2. Prazo de pagamento:





12.2.1. Após a aprovação da medição, a CONTRATADA emitirá a fatura e a enviará para o e-mail do fiscal do contrato, bem como via sistema Sem Papel (1Doc) do Município de Sertãozinho, disponível no site www.saemas.com.br, e terá vencimento no 15º (décimo quinto) dia após a conferência e o registro da Nota Fiscal.

12.2.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

12.2.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

12.2.4. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem acima, a CONTRATADA será informada da justificativa da CONTRATANTE, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.2.5. Em caso de atraso no recebimento de qualquer e-mail de notificação de emissão de NF- e por motivo não imputável ao CONTRATANTE, a data de vencimento da NF-e cujo e-mail atrasou será automaticamente postergada por período igual ao do atraso verificado, sem incorrer a em quaisquer acréscimos por atraso previstos no Termo de Referência.

12.2.6. Os e-mails de notificação de emissão de NF-e descritos no item 13.3.1 desta Cláusula devem ser enviados para os endereços eletrônicos definidos em fase de elaboração do contrato entre as partes.

12.2.7. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referentes a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

12.2.8. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da CONTRATADA

12.2.8.1. Caso a Contratada deixe de apresentar quaisquer dos documentos citados no item acima ou apresente em desacordo com a legislação vigente, o pagamento ficará retido até a comprovação da regularização apontada.





12.3. Atualização monetária

12.3.1. Os valores não pagos na data do vencimento, serão acrescidos desde então, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-E, salvo se o atraso tenha ocorrido por culpa da CONTRATADA, e sobre os valores corrigidos incidirão os seguintes acréscimos moratórios:

12.3.1.1. multa de 2 % (dois por cento).

12.3.1.2. juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês calculados pro rata die, pelo período compreendido entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, exclusive.

12.3.2. Se o IPCA-E for extinto, deixar de ser publicado ou sua utilização for proibida pela Autoridade Competente, sem que haja designação de um índice para substituí-lo, as Partes acordarão, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do evento, outro índice ou parâmetro que reflita adequadamente a inflação nos preços de mercado da mesma forma que o IPCA, ou da forma mais próxima possível a tal índice.

12.3.3. Para os efeitos da aplicação da atualização referida neste item, será considerada nula qualquer variação negativa do índice IPCA.

12.4. Critério de reajuste e repactuação:

12.4.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos

12.4.1.1. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante toda a vigência contratual.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Poderão ser subcontratados, até 50% do valor total da ARP/Contrato, os seguintes serviços:





- a) Bombas em geral (ex.: injetoras);
- b) Componentes hidráulicos;
- c) Pistões;
- d) Turbinas;
- e) Módulos de potência;
- f) Retífica de motores;
- g) Serviços de câmbio (manual ou automático);
- h) Serviços de alinhamento e balanceamento;
- i) Serviços de elétrica especializada (como instalação de módulos, alarmes, reprogramação eletrônica);
- j) Troca ou reparo de vidros e para-brisas.
- k) Serviços em equipamentos acoplados como tanque pipa e seus componentes, mangueiras, engates e serviços necessários em roçadeiras;
- l) Serviços de caldeiraria.

13.2. Será permitida a subcontratação mediante a autorização da fiscalização.

14. CONFIDENCIALIDADE

14.1. Responsabilidade de Sigilo: A CONTRATADA deve manter em total sigilo todos os dados, informações, documentos e mídias a que tiver acesso durante a execução do trabalho. Nenhum desses materiais pode ser divulgado, reproduzido ou utilizado, exceto para cumprir os objetivos deste Termo de Referência e do contrato correspondente.





14.2. A propriedade intelectual sobre todo e qualquer documento elaborado em decorrência desse serviço será transferida para o SAEMAS, sem ônus.

15. SANÇÕES

15.1. Além do que dispõe na minuta do contrato, a CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas na Seção III da Lei 14.133/2021.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

16.1.1. No acompanhamento da execução da ARP/contrato, o fiscal realizará visitas aleatórias nas dependências da CONTRATADA com o fim de acompanhar a execução dos serviços, podendo realizar registros fotográficos. Tais visitas, poderão ou não, ser precedidas de aviso prévio e serão registradas e consolidadas em relatório.

16.1.2. Para fins de fiscalização da ARP/contrato, ficam designados os servidores: Paulo Sérgio Frugeri – Responsável pela gestão de recursos veiculares e Alexandre Ferreira – Diretor do Departamento de Máquinas Pesadas e Serviços Correlatos.
garagem@sertaozinho.sp.gov.br ; administrativo.garagem@sertaozinho.sp.gov.br.

16.1.3. Fica designado como gestor da ARP/contrato: Gabriela Toniello Galon Sanches – Secretária Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos –
obras@sertaozinho.sp.gov.br.

16.1.4. A ARP/contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.1.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP/contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





16.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.1.7. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.1.8. Após a assinatura da ARP/contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.1.9. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

16.1.10. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

16.1.11. A execução da ARP/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais da ARP/contrato ou pelos respectivos substitutos.

16.1.12. O fiscal acompanhará a execução da ARP/contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ARP/contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração.

16.1.13. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ARP/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com descrição detalhada do que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados.

16.1.14. O fiscal emitirá notificações ao Contratado para a correção de eventuais inexactidões ou irregularidades detectadas.





16.1.15. O gestor da ARP/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado e atuará tempestivamente na solução de problemas administrativos.

16.1.16. O gestor da ARP/contrato coordenará o processo de fiscalização e acompanhamento contratual, manterá atualizado o histórico de gerenciamento, tomará providências para aplicação de sanções e elaborará relatório final sobre o desempenho da execução contratual.

16.1.17. O recebimento provisório e definitivo dos serviços seguirá as orientações definidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, com avaliação técnica e administrativa detalhada.

16.1.18. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o Contratado às sanções previstas na legislação e na ARP/contrato.

16.1.19. Todas as ações de fiscalização não eximirão o Contratado de suas responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto.

16.2. Quais são os requisitos posteriores à execução?

16.2.1. A CONTRATADA deverá dar garantia em todos os serviços prestados, inclusive peças, acessórios, componentes e partes, de 90 (noventa dias) ou 10.000 km e manter os registros/histórico das manutenções realizadas em cada veículo.

17. INFRAÇÕES E PENALIDADES DO CONTRATO

16.1. Nos casos em que a CONTRATADA cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao CONTRATANTE, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência à CONTRATADA.

16.2. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.





16.3. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

16.4. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o CONTRATANTE poderá optar por comunicar à CONTRATADA a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

16.5. Nos casos de inexecução total do contrato, o CONTRATANTE aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual à executar.

16.6. A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o SAEMAS	6 meses
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o SAEMAS	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o SAEMAS	18 meses
Prestar declaração falsa durante á	Declaração de Inidoneidade	4 anos e 6





execução do contrato	para licitar ou contratar com todos os entes federativos	meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

18. MATRIZ DE RISCOS

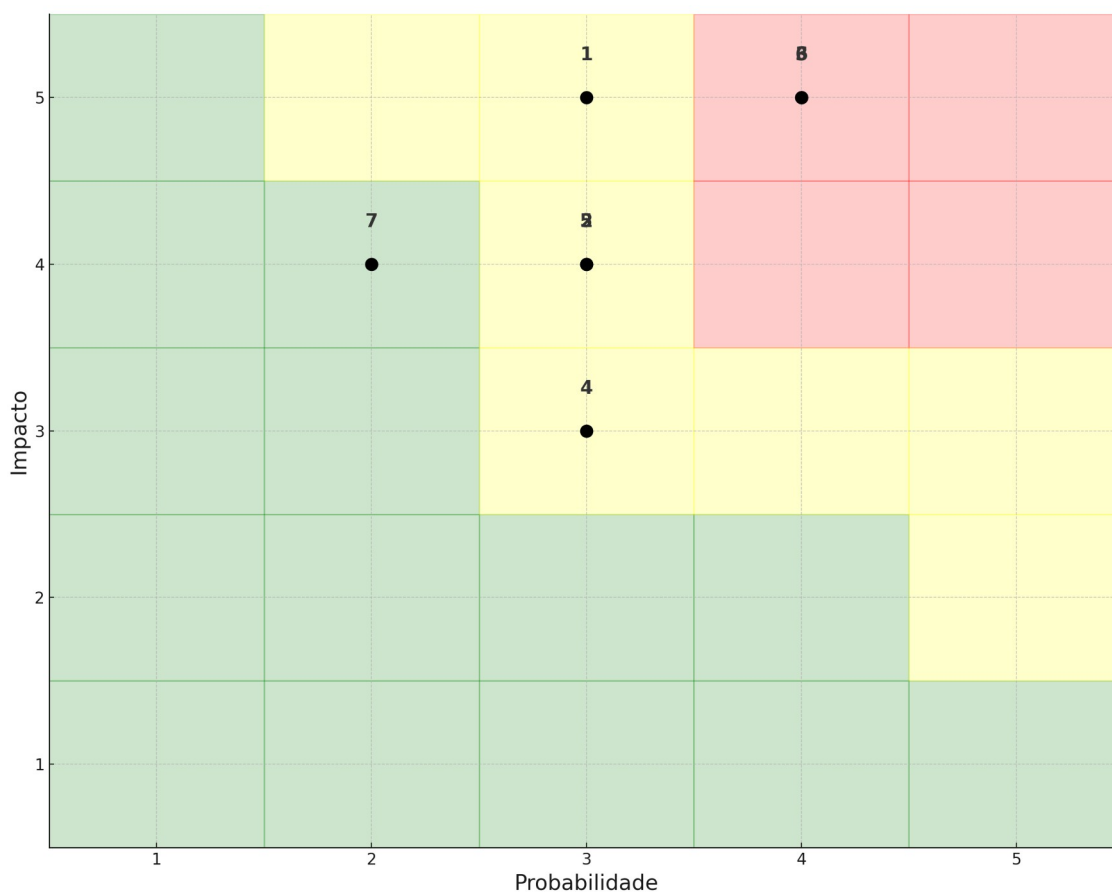




Tabela de Avaliação Quantitativa dos Riscos

Evento de Risco	Impacto (1-5)	Probabilidade (1-5)	Pontuação Total (Impacto x Probabilidade)	Nível de Risco
Peça inadequada/baixa qualidade	5	3	15	Médio
Atraso nos serviços	4	3	12	Médio
Orçamento superfaturado	5	4	20	Alto
Substituição desnecessária	3	3	9	Médio
Não atendimento emergencial	4	3	12	Médio
Mão de obra não qualificada	5	4	20	Alto
Desistência/Inadimplência da contratada	4	2	8	Baixo

19. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O valor estimado referente aos lotes (serviços e material é de R\$ 811.174,75 (oitocentos e onze mil, cento e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Previsão orçamentária para a contratação

20.1.1. Existe previsão no orçamento.

20.2. Rubrica orçamentária para a contratação

20.2.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 1094

20.2.2. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00





21. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. Eng. Gustavo Antônio Falcão de Souza – Diretor Técnico

22. APROVAÇÃO

Sertãozinho - SP, 24 de outubro de 2025

RENAN ALVES BRANDÃO
Diretor Administrativo

ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
Superintendente





ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP - SAEMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.478/0001-88, com sede administrativa na rua Jordão Borghetti, nº 250, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**, RG nº e CPF nº , e pelo Diretor Administrativo, o Sr. **RENAN ALVES BRANDÃO** , RG nº e CPF nº , doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 8.109/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do edital do pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante legal:

CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO SAEMAS, COM O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS PEÇAS E PARTES E MÃO DE OBRA**, conforme especificação do termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada lote e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:





Objeto licitado por Lote				Valor (R\$)	
Item	Qtd	Un	Descrição	Unit	Total
TOTAL				R\$	

2.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A execução do objeto da contratação deverá ser concluída em até 48 horas da autorização do fiscal da ARP e para veículos de urgência e emergência, o prazo para execução dos serviços, será de 24 horas.

4.2. Caso não seja possível a manutenção no prazo estabelecido, deverá a CONTRATADA justificar, através de documento, o motivo do não atendimento do prazo estabelecido, cabendo ao fiscal da ARP analisar e acatar ou não a prorrogação de prazo.

4.3. O SAEMAS efetuará o pagamento no 15º (décimo quinto) dia após o registro da nota fiscal, que ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada pela Secretaria requisitante.

4.3.1. Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do Processo, do Pregão e da Ordem de Serviço. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada Ordem de Serviço. Caso não constem essas informações, a(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) devolvida(s).

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/ordem ser ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo a Detentora oferecer proposta em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores





que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando a Detentora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro da Detentora ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **8**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas





condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios





definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de





classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens **7.2** e **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em





determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Contratar com a Administração nas condições previstas no edital do presente Pregão para os serviços, objetos deste ajuste, e o preço registrado nesta Ata.

9.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SAEMAS

10.1. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento desse Registro de Preços.

10.2. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade na entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços,





SAEMAS
A Serviço do futuro de Sertãozinho



não resolvida na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Sertãozinho, de de 2025.

**ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS**

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



S A E M A S - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



ANEXO III

CADASTRO DE RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 003/2025

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Lote	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Lote	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP -
SAEMAS, E A
EMPRESA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP - SAEMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.478/0001-88, com sede administrativa na rua Jordão Borghetti, nº 250, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**, RG nº e CPF nº , e pelo Diretor Administrativo, o Sr. **RENAN ALVES BRANDÃO** , RG nº e CPF nº , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na, em.....doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO SAEMAS, COM O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS PEÇAS E PARTES E MÃO DE OBRA**, nas condições estabelecidas no





Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do Contrato e da Autorização de Fornecimento.
- 2.2. Os prazos para execução dos serviços são aqueles previstos no item 3.3.14 do Termo de Referência.
- 2.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato e/ou aplicar as demais sanções previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS [\(art. 92, IV, VII e XVIII\)](#)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na minuta do contrato, tendo em vista a indivisibilidade do objeto sob o aspecto técnico, conforme previsto no artigo 167, inciso II, do Decreto Municipal nº 8.109/2023.





CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor global da contrato é de R\$ (.....), de acordo com o quanto especificado na proposta final da empresa e de acordo com o previsto na tabela abaixo.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no termo de referência:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações





pelo CONTRATADO;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Autarquia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização





do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Se for o caso, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.





- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.





10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XIII](#))

11.1. Os equipamentos ofertados deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do seu recebimento definitivo pela Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as





condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 4% (quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 04 (quatro) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida





administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da





data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,





ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Órgão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- *Elementos de Despesa: 0.0.0.0.00.00.000 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Sertãozinho, de ... de 2025

Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- - 2-





ANEXO AO CONTRATO

C-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO SAEMAS, COM O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS PEÇAS E PARTES E MÃO DE OBRA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente





publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alex Fabian Cardin de Sousa

Cargo: Superintendente

CPF: RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alex Fabian Cardin de Sousa

Cargo: Superintendente

CPF: RG:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alex Fabian Cardin de Sousa

Cargo: Superintendente

CPF: RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome: Renan Alves Brandão

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: RG: SSP/SP

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____





SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alex Fabian Cardin de Sousa

Cargo: Superintendente

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO SAEMAS, COM O FORNECIMENTO DE COMPONENTES, ACESSÓRIOS PEÇAS E PARTES E MÃO DE OBRA.

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

Objeto licitado – Lote 01				Valor (R\$)	
Item	Qtd	Un	Descrição	Unit	Total
01	150	horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, em motocicletas.		
02	-		Componentes, acessórios, peças e partes para motocicletas.		
TOTAL DO LOTE 01				R\$	

Objeto licitado – Lote 02	Valor (R\$)
---------------------------	-------------





SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



Item	Qtd	Un	Descrição	Unit	Total
1	1.000	horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, em veículos leves/kombis à gasolina/etanol ou flex.		
2	-		Componentes, acessórios, peças e partes - veículos leves/kombis à gasolina/etanol ou flex.		
TOTAL DO LOTE 02				R\$	

Objeto licitado – Lote 03				Valor (R\$)	
Item	Qtd	Un	Descrição	Unit	Total
01	1.000	horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, em veículos utilitários/vans/ caminhonetes - diesel.		
02	-		Componentes, acessórios, peças e partes - veículos utilitários/vans/ caminhonetes à diesel.		
TOTAL DO LOTE 03				R\$	

Objeto licitado – Lote 04				Valor (R\$)	
Item	Qtd	Un	Descrição	Unit	Total
01	500	horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, para manutenção elétrica em geral para todos os veículos leves da frota (motocicletas, leves/kombis, utilitários, vans e caminhonetes).		
02	-		Componentes, acessórios, peças e partes - todos os veículos leves da frota (motocicletas, leves/kombis,		





SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



			utilitários, vans e caminhonetes).		
TOTAL DO LOTE 04				R\$	

Objeto licitado – Lote 05				Valor (R\$)	
Item	Qtd	Un	Descrição	Unit	Total
01	500	horas	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças, para serviços de funilaria/pintura e tapeçaria para todos os veículos leves da frota (motocicletas, leves/kombis, utilitários, vans e caminhonetes).		
02	-		Componentes, acessórios, peças e partes - todos os veículos leves da frota (motocicletas, leves/kombis, utilitários, vans e caminhonetes).		
TOTAL DO LOTE 05				R\$	

Objeto licitado – Lote 06				Valor (R\$)	
Item	Qtd	Un	Descrição	Unit	Total
01	1.000	horas	Serviços de Manutenção e Mecânica em geral para veículos pesados (Retroescavadeira e Caminhões e acoplados tais como carroceria, caçamba, tanque de caminhão-pipa), valor da hora de trabalho.		
02	-		Acessórios, componentes, partes e peças de reposição para veículos do lote 6.		
TOTAL DO LOTE 06				R\$	





SAEMAS

A Serviço do futuro de Sertãozinho



Objeto licitado – Lote 07				Valor (R\$)	
Item	Qtd	Un	Descrição	Unit	Total
01	1.500	horas	Serviços de Manutenção e Mecânica em geral para ELÉTRICA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS (Retroescavadeira e Caminhões, tratores, Máquinas Pesadas), valor da hora de trabalho.		
02	-		Acessórios, componentes, partes e peças de reposição para veículos do lote 7.		
TOTAL DO LOTE 07				R\$	

Objeto licitado – Lote 08				Valor (R\$)	
Item	Qtd	Un	Descrição	Unit	Total
01	600	horas	Serviços de Manutenção e Mecânica em geral para FUNILARIA / PINTURA E TAPEÇARIA EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS (Retroescavadeira e Caminhões, tratores, Máquinas Pesadas), valor da hora de trabalho.		
02	-		Acessórios, componentes, partes e peças de reposição para veículos do lote 8.		
TOTAL DO LOTE 08				R\$	

Nos valores propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, isto é, a

106/111



SAEMAS - Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - CNPJ 07.750.478/0001-88
Sede Administrativa: Rua Jordão Borgheti, 250 - Jd Recreio - CEP 14170-120 - Sertãozinho - SP
Operacional: Rua Abílio Alves Teixeira, 566 - Jd Alvorada - CEP 14166-120 - Sertãozinho - SP
PABX 16 3946-4646 - Atendimento ao cidadão: 0800-010-4646
Acesso ao web-site: www.saemas.com.br



oferta deverá abranger a integralidade do lote único.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme Termo de Referência

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da CONTRATADA.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº Nº DA AGÊNCIA Nº DA CONTA CORRENTE:

Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa, inscrita no CNPJ nº, constituída, sob NIRE, nº , neste ato representada pelo Sr. ,, brasileiro, casado, natural de, do dia, CPF nº , RG nº, declara sob as penas da lei:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- b) Que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais do edital e seus anexos;
- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório e que o(a) declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;
- h) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- i) Que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- j) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
- k) Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- l) Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Cidade, data de 2025

Assinatura





ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____ (nome da empresa participante), através de seu representante o . _____ (nome do Responsável Técnico), _____ (nº do documento), visitou o local destinado à _____ (Objeto da Licitação), neste Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de acordo com Processo nº _____ e _____ (Pregão Eletrônico nº _____)

Sertãozinho, ____/____/2025

Representante do SAEMAS





ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

PROCESSO Nº 003/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(Qualificação do Proponente – razão social, CPNJ, endereço), por meio de seu representante legal (qualificação do representante legal da proponente), **DECLARA**, sob as penas da lei que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)





DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

A _____, apresenta, a seguir, os
(Nome completo da empresa)

dados de seu(s) representante(s) legal(is) **para assinatura do CONTRATO:**

NOME(s):

CARGO(s):

NACIONALIDADE(s):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG nº.:

CPF nº.:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ nº.:

FONE:

E-mail:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO:

Município:

Estado:

CEP:

Conta corrente, se já possuir, no BANCO DO BRASIL S.A.

Agência:

Código da Agência:

Conta corrente nº.:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informação.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Carimbo da empresa e assinatura do representante legal)

